CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – ARP N° 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 42.247.960/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.692.833-8, estabelecia na Rua Paulo Carneiro da Cunha, n° 720, Tancredo Neves, CEP: 64.076-030, Teresina – PI, Fone (86) 98125-5691, E-mail primedistribuidorathe@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Teixeira Soares**, portador do RG nº 995.028-SSP/PI e CPF n° 395.079.553-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal n° 236/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, odontológicos e para fisioterapia, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 42.247.960/0001-09		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.692.833-8**			
ENDEREÇO: Rua Paulo Carneiro da Cunha, n° 720, Tancredo Neves, CEP: 64.076-030, Teresina – PI.					
REPRESENTANTE: Luciano Teixeira Soares					
E-MAIL: primedistribuidorathe@gmail.com		**TEL.: (86) 98125-5691**			
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência n° 1637-3, Conta n° 76491-4.					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Registrado (R$)**	
				Unitário	**Total**
LOTE I: MATERIAIS HOSPITALARES					
13	CAMISOLA DESCARTÁVEL	ANADONA	500 UND	2,02	1.010,00
23	GEL CONDUTOR TRANSPARENTE 1L	FORTSAN	15 FR	6,98	104,70
25	KIT TESTE RÁPIDO PARA ANTI-HBSAG C/25 TESTES	LABTEST	5 CX	117,49	587,45
38	LUVA ESTÉRIL N° 6,5 CX C/200	GLOMED	5 CX	232,50	1.162,50
39	LUVA ESTÉRIL N° 7 CX C/200	GLOMED	3 CX	232,50	697,50
40	LUVA ESTÉRIL N° 7,5 CX C/200	GLOMED	3 CX	232,50	697,50
41	LUVA ESTÉRIL N° 8 CX C/200	GLOMED	3 CX	232,50	697,50
45	PROPÉ EM TNT BRANCO DESCARTÁVEL C/100 UND.	ANADONA	500 PAC	10,70	5.350,00

LOTE II: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
70	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 85 KG, COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO, ACOMPANHA ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE E PROTETOR LATERAL DE ROUPA. PINTURA EPÓXI, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, PÉS FIXOS, FAIXA DE PANTURRILHA, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS. REGISTRADA PELA ANVISA.	CDS	5 UND	604,50	3.022,50
73	CARRINHO PARA CURATIVO EM AÇO INOX. COM 2 GAVETAS EM AÇO INOX, COM EXTRAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHOS TELESCÓPICOS E PUXADORES INJETADOS; CESTO EM AÇO INOX; PORTA ALMOTOLIA EM AÇO INOX; GRADE SUPERIOR E INFERIOR DE AÇO INOX EM TODA A VOLTA; BACIA EM AÇO INOX; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø 75MM, SENDO DOIS COM TRAVAS E DOIS SEM TRAVAS; PUXADOR EM AÇO INOX. ACABAMENTO ESCOVADO. DIMENSÕES: 85CM ALTURA X 75CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE.	MODELO MOVEIS	2 UND	1.472,50	2.945,00
94	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODELO MOVEIS	10 UND	93,00	930,00
95	SUPORTE DE METAL PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTES 7 L, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	GRANDESC	20 UND	21,43	428,60
99	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DA VACINA COM CABO EXTENSOR FLEXÍVEL DE 700 MM	J. PROLAB	15 UND	86,49	1.297,35
LOTE IV: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
151	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA (BANDEIRINHA)	SAME	2 UND	24,73	49,46
152	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA (BANDEIRINHA)	SAME	2 UND	24,73	49,46
153	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	SAME	5 UND	24,73	123,65
156	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + ADRENALINA	SSWHITE	25 CX	72,85	1.821,25
162	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SAME	7 UND	7,85	54,95
164	BANDEJA DE AÇO MÉDIA 22X17X1,5CM	SSWHITE	5 UND	32,55	162,75
190	CONDENSADOR CLEV-DENT	COOPERFLEX	3 UND	9,60	28,80
191	CONDENSADOR EAMES	COOPERFLEX	3 UND	9,60	28,80
192	CONDENSADOR HOLLEMBACK N° 1	SAME	3 UND	7,85	23,55
193	CONDENSADOR HOLLEMBACK N° 2	SAME	3 UND	7,85	23,55
196	CUBETA DE INOX 10 X 5 CM	FAVA	2 UND	23,25	46,50
197	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA PAC COM 100	IODONTOSUL	5 PAC	8,22	41,10
198	CURETA ALVEOLAR	SAME	5 UND	9,46	47,30
199	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 11/12	SAME	10 UND	14,06	140,60
200	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 13/14	SAME	10 UND	14,06	140,60
201	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 5/6	SAME	10 UND	14,06	140,60
202	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY 7/8	SAME	10 UND	14,06	140,60
204	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CX COM 100	MICRODONT	4 CX	39,53	158,12
206	ESCAVADOR DE DENTINA GRANDE	SAME	7 UND	7,85	54,95
207	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	SAME	10 UND	7,85	78,50
208	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA	SAME	3 UND	7,85	23,55
211	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3	SAME	5 UND	7,85	39,25
212	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S	SAME	3 UND	7,85	23,55
214	ESPELHO BUCAL SEM CABO	IODONTOSUL	40 UND	2,79	111,60

217	FIO DE SUTURA AGULHADO ALGODÃO 4.0, C/ 24	SHALON	10 CX	63,55	635,50
220	FIO DENTAL COM 25M	HILLO	500 UND	1,24	620,00
221	FIO DENTAL COM 500M	HILLO	15 UND	10,85	162,75
223	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	IODONTOSUL	5 UND	12,40	62,00
224	FLÚOR GEL 1.23% 200ML – SABORES DIVERSOS	ALLPLAN	10 UND	4,65	46,50
226	FÓRCEPS ADULTO N° 120	PRODONTO	3 UND	100,75	302,25
233	FÓRCEPS INFANTIL COM 5 UNIDADES	PRODONTO	3 KIT	100,75	302,25
236	GORRO SANFONADO PAC COM 100	ANADONA	50 PAC	10,85	542,50
241	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	25 CX	31,00	775,00
244	LÂMINA DE BISTURI N° 05 CX COM 100	STERILANCE	25 CX	40,30	1.007,50
250	LIMPADOR DE BROCA (ESCOVA P/BROCA SIMPLES C/3)	IODONTOSUL	4 KIT	27,44	109,76
251	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO C/10	PREVEN	6 KIT	23,25	139,50
252	MATRIZ AÇO 0.5MM	PREVEN	10 UND	1,55	15,50
253	MATRIZ AÇO 0.7MM	PREVEN	10 UND	1,82	18,20
254	MATRIZ POLIÉSTER CX COM 50	QUIMIDROL	10 CX	1,55	15,50
258	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	10 UND	19,15	191,50
259	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	10 UND	19,15	191,50
267	PLACA DE VIDRO 10MM	PREVEN	5 UND	13,95	69,75
270	PONTA UNIMATRIX PARA ACABAMENTO DE RESINA TIPO DISCO	DENTSPLY	20 UND	23,25	465,00
271	PONTA UNIMATRIX PARA ACABAMENTO DE RESINA TIPO PÊRA	DENTSPLY	2 UND	23,25	46,50
272	PONTA UNIMATRIX PARA ACABAMENTO DE RESINA TIPO TAÇA	DENTSPLY	2 UND	23,25	46,50
276	PROTETOR PARA SERINGA TRÍPLICE	ANGELUS	4 UND	4,65	18,60
283	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	IODONTOSUL	5 UND	12,40	62,00
290	SONDA EXPLORADORA	MAQUIRA	5 UND	7,85	39,25
291	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	SAME	4 UND	10,85	43,40
292	SPRAY FRIO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	IODONTOSUL	3 UND	30,85	92,55
293	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	COOPERFLEX	8 UND	18,60	148,80
301	TORPEDO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COR AZUL	MICRODONT	3 UND	23,25	69,75
302	TORPEDO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COR MARROM	MICRODONT	3 UND	23,25	69,75
303	TORPEDO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COR VERDE	MICRODONT	3 UND	23,25	69,75
304	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA	DX	7 UND	534,75	3.743,25
Valor total:					**32.606,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **até 31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 32.606,20 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	3.3.90.30.00
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2071 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	4.4.90.52.00
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	

Fontes: FMS, CUSTEIO SUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do bem e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

5.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Compra.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

6.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

6.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

6.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

6.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

a) entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. O CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do bens nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição os objetos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos obejetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o execução do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

9.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 02 de junho de 2022

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Luciano Teixeira Soares
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: